



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

DECRETO Nº 2.269/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE.”**

AILTON DA ROSA SÁ, Prefeito Municipal de Esmeralda/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Art. 6º, IV da Lei Orgânica Municipal, da competência privativa do Prefeito para declarar utilidade pública para fins de desapropriação;

Considerando o Art. 5º, XXIV da CF/88, que estabelece que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando o Art. 5º, “i” do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando o Memorando n.º 25/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo n.º 037 e protocolo n.º 23236.

DECRETA:

Art.1º. É declarado de utilidade pública os imóveis constantes nas matrículas nº 5.606 e nº 5.607, do Ofício dos Registros Públicos de Esmeralda/RS, a seguir descritos:

- a) Um terreno urbano, com área de 1.290 m² (mil duzentos e noventa metros quadrados), localizado na Fazenda São João, município de Esmeralda/RS, dentro das seguintes confrontações: com a estrada geral que vai ao Rincão da Cruz, com terras de Hortência Nery dos Santos, José Borges Vicira, Osvaldo Maciel de Souza e Walter Rolin Paim com outra estrada.”, devidamente matriculado sob o n.º 5.607 do Ofício dos Registros Públicos de Esmeralda/RS.
- b) Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 360,00 (trezentos e sessenta metros quadrados), sito na cidade de Esmeralda/RS, medindo 12 m de frente por 30 de frente a fundos, confrontando na frente com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

a rua Salvador Juvêncio da Luz, de um lado com o comprador, nos fundos com o comprador e herdeiros de Gaudencio Borges e de outro lado com Adair da Silva, devidamente matriculado sob o n.º 5.607 do Ofício dos Registros Públicos de Esmeralda/RS.

Art.2º. Os imóveis objeto do presente Decreto destinam-se a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Nicanor Kramer da Luz, conforme Memorando n.º 25/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º. A presente desapropriação será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 06.02- Manutenção de Ensino Fundamental – MDE
Projeto: 1150- Aquisição de Imóveis e Construções
12.....Educação
12361.....Ensino Fundamental
123610500.....Investimentos
123610500.1.150000.....Aquisição De Imóveis E Construções
4.4.90.61.00.00.00..... Aquisição De Imóveis
Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 MDE.....R\$ 350.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ESMERALDA, 30 DE MAIO DE 2025.

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 30 de maio de 2025.

Marcelo Fernandes Mondadori

Secretário Municipal da Administração